



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2024**  
**Pregão eletrônico nº. 05/2024**

Aos 16 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 87.612.743.0001-0, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.597 de 29 de março de 2023, face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 05/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 22/05/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 05/2024, para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais visando atendimento da demanda das unidades de saúde do Município de Espumoso, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	60	Un	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 (agulha marrom para aplicação de insulina, vacinas e injeções subcutânea), estéril, atóxica, epirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luerLock ou luerslip, composta de cânula com bisel, tri facetado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº Lote. Caixa com 100 unidades	SOLIDOR UNIDADE	R\$ 6,20	R\$ 372,00
6	80	Un	Agulha hipodérmica descartável	SOLIDOR UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 520,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

			40x12 - (canhão rosa), com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luerLock ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote. Caixa com 100 unidades			
8	80	Un	Água Destilada para Autoclave - Indicado para uso em autoclaves, Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Frasco com 5 litros, contendo data de fabricação, nº. lote, validade estendida, Registro Anvisa. GALÃO 5 LT	21 UNIDADE	R\$ 12,40	R\$ 992,00
9	400	Un	Álcool Etílico 70% - para antisepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade (e que esta seja prolongada) e Registro Anvisa. Frasco de 1 litro	VALE VERDE UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
46	300	Un	Fita micropore com capa – rolo com 5 cm x 10 m . Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 5 cm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	WILTEX UNIDADE	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

75	60	Un	Scalp estéril nº. 21 (verde) –, para infusão venosa, com dispositivo de segurança, conforme NR 32 - caixa com 100 unid. Scalp nº. 21, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado-provido de protetor plástico, com asas de plástico codificada por cores, que diferenciam o calibre, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, estéril (esterilizado por óxido de etileno), embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades. Caixa com 100 unidades	MEDIX UNIDADE	R\$ 20,70	R\$ 124,20
76	8	Un	Scalpe estéril nº. 23 (azul), para infusão venosa, com dispositivo de segurança, conforme NR 32 - caixa com 100 unid. Scalp nº. 23, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado-provido de protetor plástico, com asas de plástico codificada por cores, que diferenciam o calibre, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, estéril (esterilizado por óxido de etileno), embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	MEDIX UNIDADE	R\$ 21,50	R\$ 172,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

			Caixa com 100 unidades			
77	6	Un	Scalpe estéril nº. 25 (laranja), para infusão venosa, com dispositivo de segurança, conforme NR 32 - caixa com 100 unid. Scalp nº. 25, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado-provido de protetor plástico, com asas de plástico codificada por cores, que diferenciam o calibre, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, estéril (esterilizado por óxido de etileno), embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades. Caixa com 100 unidades	MEDIX UNIDADE	R\$ 21,50	R\$ 129,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 5.753,20</b>

## 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser realizado por apostilamento.

2.3. Conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, desde que motivada.

## 3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 005/2024, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 6,20
2ª colocada	Medmed comércio de materiais hospitalares Eireli	R\$ 6,30
3ª colocada	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda	R\$ 6,50
ITEM 6	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 6,50
2ª colocada	Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	R\$ 71,30
ITEM 8	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 12,40
2ª colocada	Cirúrgica Lajeadense LTDA ME	R\$ 12,50
3ª colocada	J.F Comércio de material e medicamentos hospitalares Ltda	R\$ 14,30
ITEM 9	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 5,40
2ª colocada	Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	R\$ 10,10
3ª colocada	Medmed comércio de materiais hospitalares Eireli	R\$ 10,20
ITEM 46	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 4,28
2ª colocada	Techsul Medical Indústria e Comércio Ltda	R\$ 4,38
3ª colocada	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda	R\$ 4,82
ITEM 75	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 20,70
2ª colocada	J.F Comércio de material e medicamentos hospitalares Ltda	R\$ 22,00
3ª colocada	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda	R\$ 32,30
ITEM 76	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 21,50
2ª colocada	J.F Comércio de material e medicamentos hospitalares Ltda	R\$ 22,00
3ª colocada	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda	R\$ 32,30
ITEM 77	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	Mzz Comércio de Produtos para Saúde Ltda	R\$ 21,50
2ª colocada	J.F Comércio de material e medicamentos hospitalares Ltda	R\$ 22,90
3ª colocada	Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda	R\$ 32,30

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela secretaria demandante, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

4.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e demais características exigidas no Edital, no local informado no momento do envio da Ordem de Fornecimento.

4.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 05-2024, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS**

5.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4. Registros que não caracterizam alteração da ata podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e eventual aplicação de penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

#### **7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.2. Na hipótese acima prevista, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.3. O disposto no item 8.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração de alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões fundamentadas de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá seguinte dinâmica:

- a) Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria e deverão ser entregues nas datas, locais e quantidades solicitadas, sendo designados para o recebimento e conferência dos produtos os servidores designados para esse fim.
- b) O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de empenho.
- c) O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã, das 08h às 11h e à tarde, das 13h às 17h.
- d) A licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Secretaria demandante;
- e) Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;
- f) A entrega dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade;
- g) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela secretaria, independente da quantidade;
- h) Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, com garantia de conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- i) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído por conta e ônus da licitante vencedora, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação no prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

- j) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial;
- k) Entende-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem qualidade inferior e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação;
- l) Deverão estar inclusos no preço, todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não se admite a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

#### **11. DO PREÇO E PAGAMENTO**

##### **11.1 PREÇO**

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.753,20 (cinco mil setecentos e cinquenta e três com vinte centavos).

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **11.2. FORMA DE PAGAMENTO**

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a) e mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

11.2.2 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **11.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

11.3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, com o devido ateste de recebimento.

11.3.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **12. DO REAJUSTE**

12.1. Observando-se o prazo de 01 (um) ano para as licitações de serviços contínuos, o critério de reajustamento será por sentido estrito quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

12.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

12.4. Para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, a licitante deverá anexar no momento da assinatura da ata de registro de preços, planilha de composição de custos e preços devidamente assinada por profissional habilitados para tal com registro no Conselho respectivo, que deverá conter as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, benefícios, margem de lucro e preço de venda.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **13.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- 13.1.1.** Exercer a fiscalização da execução da presente ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 13.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 13.1.3.** Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço realizado.
- 13.1.4.** Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 13.1.5.** Informar a **CONTRATADA** sobre o local de entrega dos produtos e a periodicidade.
- 13.1.6.** Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 13.1.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 13.1.8.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação do serviço para que sejam sanadas.
- 13.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 13.1.10.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.
- 13.1.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.
- 13.1.12.** Aplicar à Adjudicatária as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **14.1. Compete à CONTRATADA:**

- 14.1.1.** Manter o padrão de identificação e qualidade dos produtos, em conformidade com as normas vigentes.
- 14.1.2.** Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 14.1.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.
- 14.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 14.1.5** A Contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**14.1.6.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**14.1.7.** Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**14.1.8.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**14.1.9.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

**14.1.10.** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

**14.1.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

**14.1.12.** Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e l do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas b,c,d,e,f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Multa:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a inciso I do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o contratante;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos no mesmo diploma legal.

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei federal 14.133/21.

### 17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização objeto do presente instrumento será realizada pelo Município contratante através da servidora enfermeira Janaína Parizotto, a qual ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, competindo-lhe ainda dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto.

### 20. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 21. FORO

21.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo Sr. Fernando Luiz Marcon, CPF nº 052.653.599-74, representando a EMPRESA REGISTRADA **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **24.384.602/0001-58**, sediada na Rua Francisco Alves, nº 388, no Município de Pato Branco/PR.

Local, em 06 de junho de 2024.

---

**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito Municipal

---

**Fernando Luiz Marcon**  
Representante da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

---

**Janaína Parizotto**  
**Fiscal**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**